

PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 033/2025

1. Órgão demandante

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Faculdade de Farmácia / Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas

Coordenadoras do Projeto: Professora Dra. Simone Martins de Castro e Dra. Laura Alencastro de Azevedo

2. Fiscalização do contrato e Comissão Técnica

2.1. São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

Laura Alencastro de Azevedo
Farmacêutica

Dariana Hübner
Técnica em Laboratório

Marcia Rodrigues Trein
Farmacêutica

Luciana Angelo Loges
Farmacêutica

2.2. Para contato no Laboratório e esclarecimentos técnicos falar com Laura Alencastro de Azevedo pelo fone (51) 3308-5510/5412 ou e-mail: lact.far@ufrgs.br

Observação: Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital para a FAURGS utilizando o e-mail: faurgs.licitacao@ufrgs.br.

3. Lotes de Aquisição (o que será comprado ou serviço a ser realizado, discriminado por grupo de produto/serviço).

LOTE 01

Item	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
01	12.000 testes	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00
Tiras para leitura de urina (teste)			
A proposta deverá incluir o fornecimento em regime de comodato de aparelho semiautomatizado para análise química de amostras de urina.			
Requisitos obrigatórios do aparelho:			
<ul style="list-style-type: none">• Velocidade igual ou superior a 400 testes/hora.• Identificação das amostras através de leitor de código de barras (este deve ser incluso no comodato)• Parâmetros mínimos: leucócitos, proteínas, cetonas, bilirrubina, pH, densidade, nitrito, glicose, urobilinogênio, sangue e densidade da urina.• Trabalhe com sistema de unidades convencionais, Sistema Internacional e arbitrárias.• Interfaceamento bidirecional.• Impressora acoplada para resultados e impressão de controles e resultados.• Calibração automática.• Sistema contínuo de execução de testes com esteira de transporte.			
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 01: R\$ 19.560,00			

3.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada considerando o valor global de cada lote, respeitando o valor máximo aceitável conforme o Termo de Referência. **Propostas cadastradas AO SISTEMA (Licitações-e) com valor superior ao valor máximo aceitável do Termo de Referência poderão ser desclassificadas.**

3.2 Deverão ser apresentados os respectivos números de registros na ANVISA/MAPA dos itens do lote.

4. Informações gerais para elaboração de Proposta e Contratação:

4.1. A empresa interessada nesta Seleção Pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta **NO SISTEMA (Licitações-e)**, a marca, modelo e material do produto ofertado, ou detalhamento do serviço prestado, **sob pena de desclassificação da etapa de lances.**

4.2 Na ocasião de cadastramento da proposta no **AO SISTEMA (Licitações-e) NÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADA A EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com automático impedimento da participação na disputa e etapa de lances.**

4.3 A empresa arrematante deverá enviar a documentação POSTERIORMENTE ao pregão VIA E-MAIL, conforme solicitado pelo pregoeiro responsável ao final do certame.

4.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas neste previstas.

4.5 Todos os produtos desta contratação deverão ser entregues no local indicado abaixo:

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Faculdade de Farmácia - Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas

Avenida Ipiranga n. 2752, sala 303, Bairro Santana, CEP 90610-000, Porto Alegre/RS.

Horário de entrega: 9:00 as 16:00 horas.

Pessoa responsável pelo recebimento do aparelho e materiais: Dra. Laura Alencastro de Azevedo, telefone: (51) 3308-5510, e-mail: lact.far@ufrgs.br.

4.6 **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos insumos será de até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e datas de validade correspondente às entregas.

4.7 **Prazo de validade dos materiais:** A validade dos materiais será de 12 meses no mínimo a contar da data de entrega.

4.8 Não conformidades com os produtos entregues serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo-lhe custear todas as despesas de remessa do novo produto em substituição ao produto rejeitado, isto no mesmo prazo de 5 dias úteis, a contar da comunicação do parecer técnico do projeto requisitante.

4.9 A critério da Comissão Técnica desta Seleção Pública, a empresa vencedora poderá ser diligenciada para fornecer **amostra** do produto ofertado para fins de aprovação definitiva de sua proposta comercial, sem qualquer custo adicional ao contrato, devendo providenciar a entrega no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do pedido.

4.10. A empresa deverá apresentar documento de fabricação ou nota fiscal de compra com respectivo nº de registro constante no corpo do equipamento para sua identificação e este deve estar em linha de produção, não será aceito modelo descontinuado no mercado, devendo ser instalado com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.

4.11. A empresa vencedora deverá entregar e instalar o leitor de tiras de urina juntamente com leitor de código de barras em regime de comodato para a Faculdade de Farmácia da UFRGS em até 10 dias consecutivos, após a solicitação formal do laboratório, o que ocorrerá com a adjudicação do lote. Este será ofertado provisoriamente como amostra para um período de validação de até 10 dias úteis no Laboratório, conforme dispõe o art. 7º, §3º, do Decreto 8.241/2014.

4.12. No ato de instalação entrega do aparelho, a empresa contratada deverá fornecer material para realização de 50 testes de urina com a finalidade de validação do aparelho no laboratório, bem como fornecer a documentação completa do mesmo, incluindo manual de instruções e assistência técnica.

- 4.13. A proposta deverá contemplar ainda o treinamento operacional para até 3 pessoas a ser realizado no ato da instalação do aparelho, ficando a empresa encarregada pelo suporte técnico na utilização do aparelho durante toda a vigência do contrato, sem custo adicional.
- 4.14. O treinamento será realizado nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.
- 4.15. O treinamento deverá ser ministrado por profissional técnico capacitado, podendo ser realizado diretamente pelo fabricante do aparelho.
- 4.16. Todo o processo de validação técnica do aparelho deve ser feito no Laboratório.
- 4.17. A empresa vencedora deverá entregar e instalar o aparelho em até 10 dias consecutivos após a solicitação formal do laboratório, o que ocorrerá com a adjudicação do lote, devendo também fornecer insumos (reagentes, controles e calibradores) em quantidades exatas para que o laboratório realize os testes e avalie o desempenho do aparelho.
- 4.18. A empresa contratada deverá combinar previamente com a Comissão Técnica desta Seleção Pública a data e horário para a entrega do aparelho, acertando previamente questões técnicas e operacionais necessárias, assim evitando contratempos no momento da instalação.
- 4.19. Em até 10 dias úteis após a instalação do aparelho a Comissão Técnica desta Seleção Pública emitirá parecer técnico definitivo sobre a aceitação do mesmo para fins de homologação do pregão e assinatura do Termo de Compromisso, ou decidirá pela desclassificação do proponente caso o parecer seja pela rejeição do aparelho cedido.
- 4.20. Os insumos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação. Não conformidades com os insumos entregues serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o laboratório, cabendo ao fornecedor custear as despesas de frete e outras, e substituir o produto em questão no prazo máximo de 5 dias úteis após a constatação do problema.
- 4.21. A empresa arrematante do pregão deverá apresentar, no ato de envio de sua documentação para habilitação e sob pena de desclassificação do certame, comprovação de registro do produto na ANVISA tanto do aparelho semiautomatizado para análise química de amostras de urina como para todos os reagentes ofertados em sua proposta. Esta comprovação se dará através de envio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA, devendo tal comprovação vir anexada a proposta.
- 4.22. A empresa vencedora deverá fornecer controles normal e patológico que contemplem todos os parâmetros analisados na tira reagente, sem custos adicionais, na quantidade necessária para utilização seis vezes na semana, substituindo-os em tempo hábil em caso de vencimento.
- 4.23. Caso o aparelho necessite de uma impressora acoplada ao equipamento, esta deve ser fornecida pela empresa contratada, assim como o insumo para impressão, sem custo adicional ao contrato, como por exemplo: fita para impressora, cartucho, etc. A empresa deverá, inclusive, responsabilizar-se por eventuais manutenções que a impressora venha a necessitar.
- 4.24. A empresa contratada deverá fornecer sistema de interfaceamento do aparelho com o software em uso pelo Laboratório, ficando responsável pelos custos de implantação e manutenção do mesmo. Caso o aparelho não permita interfaceamento pela rede da Universidade (protocolo TCP), a empresa deverá arcar com os custos de instalação física para interfaceamento via serial (mão de obra, cabos, canaletas, etc).

4.25. Qualquer alteração estrutural ou elétrica para a instalação dos mesmos deverá ser fornecida ou realizada pela licitante sem ônus para a contratante.

4.26. Havendo troca de sistema LIS no laboratório, a empresa fica responsável pelos custos de implantação do novo interfaceamento junto ao equipamento ofertado.

4.27. A empresa contratada deverá providenciar junto aos fabricantes as fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQs). Estes documentos deverão ser entregues no ato de entrega do primeiro pedido de fornecimento realizado pelo Laboratório.

5. Assistência técnica

5.1. A empresa contratada será responsável pelo atendimento de assistência técnica durante o prazo de vigência contratual, bem como, sem qualquer custo adicional ao contrato, prestar assessoria e orientação técnica para dirimir dúvidas quanto a utilização do aparelho sempre que solicitado pelo pessoal do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.2. A licitante vencedora contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de tais calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver.

5.3. Será também aceito o atendimento de assistência técnica e suporte realizado diretamente pelo fabricante do aparelho, mantida a solidariedade da empresa contratada sempre quando requisitada pela Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.4. O atendimento para chamadas de assistência técnica e suporte será no regime de 8 x 5, de segunda a sexta, a partir de 08:00 até 18:00 horas, crítico para o funcionamento.

5.5. Deverá ser disponibilizado pela contratada, ou diretamente pelo fabricante do aparelho, serviço de atendimento ao cliente para abertura de chamado de assistência técnica e suporte, podendo ser através de atendimento telefônico, suporte online, ou qualquer outro meio eficaz de comunicação para abertura dos chamados.

5.6. Ao final de cada visita técnica a empresa contratada ou o fabricante do equipamento deverá emitir relatório de atendimento técnico, em duas vias, constando o nome do técnico que prestou o atendimento, informação de ocorrências, as providências adotadas, pendências, se for o caso, e entregar uma via a coordenação do laboratório ou a quem estiver no atendimento, colhendo sua assinatura.

5.7. As ocorrências de manutenção e suporte do aparelho classificadas de acordo com a severidade do incidente ou problema, da seguinte forma:

- a) Severidade 1: aparelho fora de operação e comprometimento da rotina de trabalho do laboratório.
- b) Severidade 2: aparelho com falha grave, mas ainda operacional ou dúvida relativa à operação/configuração.

5.8. Os prazos para atendimento de manutenção do aparelho ofertado para o contrato serão os seguintes:

a) Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de 4 horas após sua abertura. Caso a solução do problema não ocorra até às 17 horas do dia de abertura do chamado, a empresa deverá custear a realização dos hemogramas em outro laboratório indicado pela Faculdade de Farmácia da UFRGS, assumindo todos os custos decorrentes.

b) Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de 6 horas após sua abertura.

5.9. Entende-se por início do atendimento técnico o momento em que o profissional técnico chega ao local onde será realizado o atendimento do chamado.

5.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção do aparelho serão atendidos no laboratório, com a possibilidade de diagnóstico inicial por telefone.

5.11. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, para evitar a interrupção da rotina de trabalho do laboratório, caberá a empresa contratada substituir o aparelho defeituoso por outro equivalente ou superior, até o término do reparo do mesmo, ou custear a realização dos testes de urina em outro laboratório indicado pela Faculdade de Farmácia da UFRGS, assumindo todos os custos decorrentes.

5.12. A empresa contratada se responsabilizará pela execução das manutenções preventivas de acordo com a determinação do fabricante e pelas manutenções corretivas que forem necessárias, sem ônus para o laboratório e no local onde o mesmo se encontra instalado.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

6.2 Ao longo da vigência da contratação, a emissão dos pedidos através de Ordens de Fornecimento, bem como o pagamento das Notas Fiscais estarão condicionados a regularidade fiscal do fornecedor, mantendo-se a condição regular apresentada no ato da contratação (CNPJ com as certidões negativas válidas OU devidamente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF).

Observações:

A) Deve constar na proposta a seguinte declaração:

"Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta seleção pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título."

B) A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.

C) Para esta Seleção Pública o fornecimento de bens/serviço será em **entrega parcelada**.

D) Os e-mails referentes ao processo deverão conter o seguinte **ASSUNTO: "EDITAL 033/2025"**.